



EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026

Tipo: Menor Preço Global – Modo de Disputa “Fechado”
Data: 01/10/2026
Horário: 10h00min
E-mail: selecao@fundecc.org.br

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “Maior Desconto”, modo de disputa “Fechado”, a ser regida regida pela Lei nº 8.958/1994, pelo Decreto nº 8.241/2014, pelas normas regulatórias da ANP e pelas condições deste Edital e de seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a contratação de uma única empresa para o fornecimento futuro, frequente, parcelado e sob demanda, em lote único e indivisível, de gasolina C comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10, mediante abastecimento direto no estabelecimento que vier a ser disponibilizado pela empresa vencedora para a execução contratual, conforme as especificações, os quantitativos estimados, as condições de execução e a fórmula de preço constantes do Termo de Referência - Anexo I.

1.2 O julgamento será realizado pelo critério de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL GLOBAL sobre o preço global de referência (tabela ANP vigente) do lote único, mediante um único percentual de desconto aplicado linearmente a todos os combustíveis, observado o atendimento integral às condições do Edital e do Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado preliminar da contratação é de R\$ 376.840,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta reais), antes da aplicação do desconto global, sujeito à atualização da pesquisa semanal da ANP imediatamente anterior à publicação do Edital, conforme o Anexo I.

1.4. Os combustíveis destinam-se aos veículos próprios, cedidos, locados ou regularmente vinculados aos projetos executados pela UFLA e geridos administrativa e financeiramente pela FUNDECC, bem como aos veículos da frota própria da Fundação. Os abastecimentos vinculados aos projetos serão individualizados e custeados pelas respectivas contas. As





despesas administrativas gerais da frota própria, quando desvinculadas de projeto, não se submetem materialmente ao Decreto nº 8.241/2014, nos termos de seu art. 1º, § 3º, e serão segregadas e custeadas exclusivamente com recursos próprios da FUNDECC, utilizando-se o mesmo fornecedor e os mesmos controles por opção administrativa da Fundação, sem qualquer imputação aos projetos.

1.5. A contratação será formalizada mediante Termo de Compromisso de Fornecimento, nos termos do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, com vigência inicial de 12 (doze) meses, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem garantia de faturamento mínimo.

1.6. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.6.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.6.2. O julgamento da presente Seleção Pública poderá ocorrer sem a presença dos interessados.

1.6.3. O direito a manifestação dos interessados na sessão dar-se-á somente quando instados pela Comissão de Seleção e mediante prévio credenciamento.

1.2.4. Para o credenciamento, as empresas participantes desta Seleção deverão encaminhar via *e-mail* para o endereço eletrônico selecao@fundecc.org.br, em até 1 (uma) hora antes do horário previsto para realização de cada sessão pública designada, os seguintes documentos:

a) de regularidade jurídica:

- i. registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) de mandato, caso os poderes de representação do representante designado já não se constem na documentação de regularidade jurídica acima descrita:

- i. instrumento público ou particular de mandato (procuração), outorgado pela participante, concedendo poderes ao representante para manifestar-se em nome desta em qualquer fase da presente Seleção.





c) documento de identificação, válido em todo o território nacional, do representante designado.

1.2.5. O e-mail com o pedido de credenciamento, necessariamente, deverá ser endereçado à Comissão de Seleção com os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – [Razão social da empresa] – regularidade jurídica
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – [Razão social da empresa] – mandato
- **Anexo 3:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – [Razão social da empresa] – documento de identidade

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no sítio eletrônico da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC; ou
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente na Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@fundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h59min do dia 01 de outubro de 2026, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – [Razão social da empresa] – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 46/2026 – [Razão social da empresa] – Documentos de Habilitação

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o recebimento e a legibilidade dos arquivos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme Modelo de Proposta (Anexo III) deste Edital.

4.1.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com a revenda varejista de combustíveis automotivos, que possuam autorização ativa da ANP, tenham capacidade de disponibilizar todos os combustíveis integrantes do lote único no estabelecimento destinado à execução contratual, atendam às exigências deste Edital.

4.1.3. A proposta deverá abranger obrigatoriamente a totalidade do lote único, não sendo admitidas propostas parciais, exclusão de combustível, indicação de fornecedores distintos ou percentuais de desconto diferentes entre os componentes do lote

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.5. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.





4.6.1. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.7. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.9. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua apresentação.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

4.11 . Não poderão participar, direta ou indiretamente, pessoas jurídicas que:

- a) estejam suspensas do direito de participar de Seleções Públicas ou impedidas de contratar com a FUNDECC durante o prazo da sanção;
- b) estejam impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a sanção, por sua extensão legal, alcance a contratação pretendida;
- c) possuam administrador ou sócio com poder de direção que seja dirigente, membro de conselho, empregado com atuação decisória no certame ou membro da Comissão de Seleção da FUNDECC, quando caracterizado conflito de interesses;
- d) possuam objeto social incompatível com o objeto da contratação;
- e) estejam em situação de falência, quando não demonstrada a viabilidade de cumprimento do Termo de Compromisso, ou em outra condição jurídica que inviabilize a contratação;
- f) se enquadrem em hipótese de nepotismo, favorecimento indevido ou conflito de interesses vedada pelo Decreto nº 8.241/2014 ou pelas normas de integridade da FUNDECC;
- g) estejam com a autorização da ANP suspensa, cancelada, revogada ou inativa; ou
- h) não comprovem a disponibilidade dos quatro combustíveis no estabelecimento indicado, nas condições do Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:





- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à qualificação técnica (art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) Certificado de Posto Revendedor ou documento equivalente de autorização ativa perante a ANP, relativo ao CNPJ e endereço do estabelecimento indicado;
- b) alvará de funcionamento vigente e compatível com a revenda de combustíveis;
- c) licença ambiental de operação ou documento equivalente vigente;
- d) certificado ou auto de vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;
- e) comprovação do endereço do estabelecimento e da disponibilidade, no mesmo local, de gasolina C comum, etanol hidratado combustível, óleo diesel B S500 comum e óleo diesel B S10; e

5.4. Para evitar restrição territorial indevida, a distância máxima de 5,00 km não integra os requisitos de habilitação e não será aferida para fins de habilitar ou inhabilitar participante. Sua comprovação será exigida exclusivamente da empresa vencedora, como condição para a assinatura e execução do Termo de Compromisso, nos termos do item 14.2 e do Termo de Referência.

5.5. Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):

- a) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, , comprovando fornecimento de combustíveis em características compatíveis.





5.6. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de demonstrativo de índices e coeficientes econômicos, que comprovem a liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, relacionando ativos e passivos visando aferir a capacidade de a empresa cumprir compromissos, contendo declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante.

b.1) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, sendo:

LG: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00;

SG: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00;

LC: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00.

5.7. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo IV) deste Edital.

5.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.7. A documentação de habilitação solicitada acima, deverá ser apresentada





preferencialmente na ordem descrita neste edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será no modo de disputa fechado e realizado no dia 01 de outubro de 2026 pela Comissão de Seleção e o procedimento ocorrerá em sessão pública por videoconferência síncrona, sendo gravada, registrada em ata e publicada no site da FUNDECC.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o “**maior desconto percentual global**”.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.4. Havendo empate, serão aplicados os critérios de desempate dispostos no art. 17 do Decreto 8.241/14 entre as propostas iguais, em decisão fundamentada e publicada no sítio eletrônico da Fundação.

6.4.1. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sessão pública para sorteio dos empatados em plataforma *online*, oportunizada a presença dos interessados, cuja gravação será disponibilizada no sítio eletrônico da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente inexecutáveis.

6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

6.8. Aberta a sessão de que trata este item, a Comissão de Seleção poderá suspendê-la a qualquer tempo, desde que constatada a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao pleno





julgamento das propostas, a qual será retomada em data designada por essa no mesmo ato.

6.8.1. A ata cujo teor seja o descrito no item anterior, não resultando em julgamento pleno das propostas, será designada por ata de abertura e não será considerada para fins do disposto no item 7 desse edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

7.2. Os participantes que desejarem interpor recurso em face do ato final do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail selecao@fundecc.org.br, em até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto 8.241/2014).

7.2.1. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.2 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser enviadas para o e-mail selecao@fundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos neste item.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O percentual único de desconto global adjudicado permanecerá fixo durante toda a vigência e será aplicado linearmente a todos os combustíveis, conforme as fórmulas do Anexo I e do Anexo IV.





8.2. A variação do preço médio publicado pela ANP constitui aplicação ordinária da fórmula contratual e não exige termo aditivo, reajuste ou revisão semanal.

8.3. A medição será mensal e compreenderá somente abastecimentos autorizados, comprovados, identificados por projeto ou por fonte de recursos próprios da FUNDECC e aceitos pela fiscalização.

8.4. A contratada apresentará relatório analítico e nota fiscal segregados por projeto ou conforme instrução expressa da FUNDECC, com os elementos de rastreabilidade exigidos no Anexo I.

8.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correta, relatório aprovado e ateste, mediante transferência para conta de titularidade da contratada.

8.6. Havendo erro, divergência, ausência de documento, abastecimento não autorizado ou obrigação pendente, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a FUNDECC.

8.7. Nenhum valor relativo a tarifa, comissão, anuidade, assinatura, registro ou plano de utilização da BLL Compras será pago ou reembolsado pela FUNDECC.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, quando convocada pela FUNDECC, sob pena de decair seu direito à contratação;
- b) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- c) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- d) substituir/ajustar, no prazo de até 5 (cinco) dias, os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) e no deste Edital;
- e) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;
- f) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- b) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência





(Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
- e) rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, mediante depósito na conta bancária da FUNDECC.

10.2.1. Se a empresa vencedora não fizer prova do recolhimento da multa no prazo estabelecido no subitem 10.2, o valor devido será retido dos créditos ainda pendentes, devidamente corrigidos, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.2.2. Independentemente da multa mencionada no subitem 10.2, a empresa vencedora ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos eventualmente causados à FUNDECC, caso decorrentes de sua inadimplência.

10.3. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente da FUNDECC, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser adotadas de forma sucessiva ou diretamente, conforme a gravidade da ocorrência e a natureza da infração, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das





informações e documentos apresentados.

11.3. A vigência de cada instrumento contratual derivado deste Edital será determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, observado o prazo firmado no Termo de Referência (Anexo I), podendo esta ser prorrogada por termo aditivo, no interesse da FUNDECC, mediante a devida justificativa (art. 28, Decreto nº 8.241/2014).

11.3.1. Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e deverão seguir as mesmas condições contratuais.

11.4. É facultada à Comissão de Seleção:

a) promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em face de erros formais ou de simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, contanto que sejam irrelevantes; não certifiquem condição superveniente, no sentido do entendimento de formalismo moderado¹ dado pelo Tribunal de Contas da União; não contrariem o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta; ou não acarretem em violação aos princípios norteadores da seleção pública.

b) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.5. Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão contados em dias ou em horas corridas, salvo estipulação em contrário, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, para o primeiro caso.

11.6. Os pedidos de esclarecimento acerca de eventuais dúvidas na interpretação dos dispositivos editalícios ou impugnações aos termos deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados para o e-mail selecao@fundecc.org.br até o 2º (segundo) dia anterior ao encerramento do prazo para envio das propostas.

11.7. O não atendimento total ou parcial a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrá por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

11.8. Ao encaminhar proposta referente a esta Seleção Pública, a empresa participante

¹ BRASIL. REPR nº 040.724/2021-2. Acórdão TCU nº 2.568/2021 - Plenário. Representante: Contato Internet Eireli; Representado: Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina. Relator Ministro Augusto Sherman. Brasília: Tribunal de Contas da União, [2021]. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2568%2520ANOACORDAO%253A2021%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1r%2522DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520. Acesso em: 20 out. 2022.





concorda que a FUNDECC utilize, armazene e divulge aos órgãos de controle, fomento e financiamento, as informações da empresa, seus sócios, responsáveis técnicos e eventuais colaboradores que atuem diretamente na execução deste objeto.

11.9. Todos os atos e documentos referentes a esta Seleção Pública serão publicados em campo específico no sítio eletrônico da FUNDECC, bem como o extrato deste edital será divulgado em órgão oficial de publicação do governo federal, a fim de garantir a publicidade e transparência do certame.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta;
- c) Anexo III - Declaração Consolidada; e
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Compromisso de Fornecimento.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Maryelle Amelia Belineli Leite
Presidente da Comissão de Seleção

